

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

23 / 11 / 2012

José Maria Sobris

LEI Nº 2.006 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO	
001	Fundo Municipal de Trânsito	
15.451.0035.2.075.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1542)	01509 5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação total de dotação orçamentária no valor **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
003	Divisão de Urbanismo	
15.452.0005.2.014.000	Fundo Municipal de Trânsito	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (99)	01509 5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO